

O CONTRABANDO LUSO-ESPANHOL NO SÉCULO XIX – O DISCURSO DOS TEÓRICOS

Por **Maria da Conceição Meireles Pereira**

Abstract

Troughout the 19th century smuggling was a wide-spread practice in the spanish-portuguese frontiers giving rise to an endless debate about the ways to prevent it. Inspired in the german zollverein and other european commercial treaties, several portuguese writers held their opinions and studies in the press suggesting that such problem could only be solved by the settlement of an iberian customs alliance.

1. Introdução

A partilha do espaço peninsular ligou durante séculos portugueses e espanhóis por diversos vínculos e interesses que se prendiam sobretudo com a permuta e circulação de mercadorias e pessoas. Os tratados e convénios foram sempre insuficientes, parciais e muito restritivos para legislar uma realidade tão complexa e premente. A desconfiança multissecular, o receio de perda ou redução de receitas, e ainda o temor de esbater limites fronteiriços impostos com tanto custo, frustraram sucessivas negociações que visavam ordenar o espaço ibérico.

Na centúria de Oitocentos, nomeadamente após a instauração

do regime liberal em ambos os países, este problema recolocou-se com evidente acuidade, recrudescendo a partir de então as chamadas de atenção para a necessidade de implementação de uma política peninsular de concertação económica.

Assim, estudos e textos vários, escritos quer por espanhóis quer por portugueses, foram dados à estampa visando alertar para as vantagens de uma concertação em política comercial, económica e fiscal, circulação de mercadorias e matérias primas, construção de redes viárias e ferroviárias, navegação fluvial, taxas portuárias e sistemas alfandegários.

Estes estudos e projectos reformistas obedeciam a dois objectivos fundamentais: intensificar as sempre parcas relações comerciais entre os dois países vizinhos e combater os malefícios do comércio ilícito que campeava, esse sim, florescente, na extensa raia fronteira.

Com efeito, segundo o discurso dos teóricos, o contrabando corporizava o pior vício do relacionamento económico peninsular, clamando por reformas estruturais que muitos admitiam poder ser a implementação do sistema de união alfandegária. O modelo inspirador era necessariamente o *zollverein* alemão que List instaurara em 1818 e que em 1834 compreendia já toda a Alemanha, com excepção das cidades hanseáticas. Experiências de índole semelhante haviam tido lugar na Itália, paralelamente à sua reconstituição política, e entre a França e a Bélgica.

Esta defesa da liga alfandegária peninsular ora era acompanhada do projecto de aliança política mais íntima entre os dois países, encarando-se a aproximação económica como etapa inelutável da união ibérica, ora se separavam expressamente as águas, declarando-se a concertação económica totalmente independente e distinta de projectos políticos fusionistas.

A imprensa periódica veiculou o debate e a transmissão destas preocupações e projectos reformadores mais ou menos ousados, permitindo a emancipação de um publicismo que promovia a reflexão sobre problemas comuns aos países peninsulares e o diálogo transfronteiriço.

2. A perspectiva de um espanhol na imprensa portuense

Um tema recorrente deste diálogo, que inclusivamente se inseriu na ocupada agenda do governo liberal em 1821 e que ao longo

da centúria se recolocou à luz das sucessivas conjunturas e negociações foi a questão de navegação do rio Douro.

Na década de trinta, no âmbito da comissão mista preparatória do polémico tratado, o comissário régio espanhol D. José Dias Imbrechtz escreveu uma *Memoria sobre o Commercio do Porto com a Hespanha*, reproduzida em 1836 no *Periodico dos Pobres no Porto*¹.

Além de vituperar a aliança luso-britânica que, a seu ver, reduzira Portugal a uma colónia inglesa e fomentara a distanciação entre os dois países da Península Ibérica, Imbrechtz defendia que o estado de liberdade e felicidade de Portugal e Espanha era interdependente e correlativo, pelo que não havia qualquer voracidade política na vontade de unir forças e cultivar a harmonia, promovendo a navegação dos rios, estimulando o livre trânsito e mútua comunicação das fronteiras, ou ainda fomentando «as trocas vantajosas por meio de relações reciprocas, sinceras, generosas e sobretudo naturaes»².

Como efeito do «onerossissimo» tratado de 1810 retratou o estado comercial de Portugal como miserável, consumindo o caro e o mau, privado de qualquer iniciativa industrial ou liberdade comercial. Tais restrições promoviam o contrabando que, na sua óptica, lesava severamente as finanças espanholas em virtude dos desajustamentos alfandegários entre os dois países, pelo que aconselhava uma uniformização nesta área bem como no sector dos tributos de navegação.

O contrabando estava no centro das preocupações do comissário espanhol para quem o tratado de livre navegação do Douro se colocava como o balão de ensaio para um tratado geral de comércio e navegação entre os dois países, capaz de tonificar o comércio peninsular regulamentado, «posto que o giro mercantil de boa fé entre Hespanha e Portugal esteja presentemente reduzidissimo»³.

3. A valorização da liga alfandegária peninsular nas vésperas da Regeneração

Em Setembro de 1847, o extenso artigo *Relações de Portugal com Hespanha* publicado no *Nacional* defendeu, em pleno rescaldo da guerra civil e consequente intervenção militar anglo-espanhola, a

¹ *Periódico dos Pobres no Porto*, n.ºs 208, 209 e 212 de 1, 2 e 6 de Setembro de 1836, respectivamente.

² *O. c.*, n.º 208.

³ *O. c.*, n.º 209.

união comercial da península⁴. O assunto era introduzido com a visão optimista de paz perpétua das nações veiculada por Saint-Pierre, dando exemplos do recente entendimento político-económico entre países e territórios tradicionalmente conflituosos ou rivais, como o *zollverein* alemão, a liga das alfândegas entre a França e a Bélgica, a organização da Jovem Itália, entre outros.

A união comercial que aí se defendia deveria assentar em bases graduais e progressivas, «primeiro com regulamentos mais liberais para a navegação dos rios – depois com progressivas modificações de pautas – e em fim com a união das alfândegas, quando a experiência tivesse verificado a certeza dos calculos economicos»⁵.

A seu ver, esta era a única solução para combater o contrabando resultante da vigência de um regime comercial impeditivo, e pressupunha a criação de infra-estruturas de circulação, sobretudo a canalização de rios e a construção de caminhos de ferro e estradas de *macadam*, com vista ao escoamento de produtos agrícolas (azeite, frutas, etc.) e à renovação do tecido industrial, onde ressaltava os sectores do vidro, louças, chapelaria, ferragens, fiação e papel⁶.

O Patriota, jornal lisboeta de inspiração «progressista-setembrista-patuleia»⁷, admitiu em 1849 que «das leis existentes nas alfândegas hespanholas tem tirado Portugal um certo proveito»⁸, e apenas desconfiava da liga alfandegária peninsular se fosse negociada pelos poderes então constituídos em Lisboa e Madrid, já que o ódio aos Cabrais e a aversão à Espanha despótica consubstanciavam a sua filosofia e orientação.

Neste ano de 1849, *O Farol*, semanário da capital fundado por Latino Coelho e outros intelectuais de renome, publicou em Junho um texto apologético da *Liga das Alfandegas Peninsulares*⁹. Aqui se reflectia sobre a perversão decorrente da manutenção do cordão aduaneiro, destacando-se quatro das suas mais nefastas consequências: os malefícios do contrabando; a inutilidade e venalidade da fis-

⁴ *O Nacional*, Porto, nº 29, 11 de Setembro de 1847, pp. 1-3.

⁵ *O. c.*, p. 3.

⁶ Refira-se que o *Nacional* continuou a defender a aproximação económica dos dois países peninsulares, explanando os mesmos argumentos, nomeadamente no ano de 1854, quando a ideia da liga comercial e outras iniciativas são defendidas com mais denodo.

⁷ PEREIRA, A. X. da Silva – *O Jornalismo Portuguez*, Lisboa, Antiga Casa Bertrand – José Bastos, 1896, p. 49.

⁸ *O Patriota*, Lisboa, nº 1498, 16 de Junho de 1849.

⁹ *O Pharol*, Lisboa, nº 10, 25 de Junho de 1849, pp. 73-74.

calização; a ineficaz salvaguarda dos interesses do tesouro público; a frustrada protecção da indústria e agricultura nacionais.

O contrabando era apresentado como fonte de todas as corrupções, cujos efeitos se faziam sentir tanto na economia como na moral e costumes públicos; o sistema de barreiras alfandegárias devia ser visto como o violador das leis naturais, impeditivo do estabelecimento de relações comerciais sólidas e legítimas, geradoras de desenvolvimento duradouro e capazes de atrair capitais:

«As alfandegas que existem na extensa linha de 150 legoas, que nos divide de Hespanha, são um estorvo funesto ás relações entre os dois povos, e ao *commercio licito*, que natural e proveitosamente devia entre elles manter-se. Ao *commercio licito* dizemos expressamente; porque o contrabando, com todas as suas tristes consequencias, não cessa nem um momento de mostrar ao governo e aos legisladores quanto são impotentes seus decretos contra a força natural das coisas. Mas o contrabando com as grandes vantagens que elle ordinariamente leva ao *commercio* permitido é um estímulo corruptor, que incita á violação e menosprezo da lei; estímulo tanto mais forte e nocivo, quanto é maior por um lado, a convicção da injustiça da prohibição, e pelo outro, mais brilhante a fortuna adquirida pelos que se dão sem escrupulo a esse trato condemnado. A moral, geralmente pouco austera das populações da raia convence da influencia perniciososa que uma tal ordem de cousas exerce nos costumes publicos»¹⁰.

A fiscalização, por sua vez, também era apresentada como um foco de corrupção e depravação, além de totalmente inoperante e ineficaz:

«E quantos braços, que podiam aproveitar-se nas occupações productivas, se vão esterilisar no serviço mentiroso de uma fiscalisação impossivel! Longe da inspecção da autoridade, tentados incessantemente pelo ouro dos passadores, sem força nem posição para resistir ás seducções, toda essa cohorte de empregados fiscaes vende em breve a consciencia; e só serve como mais um documento da ruindade da lei, que promove a depravação dos seus agentes»¹¹.

No tocante às receitas das alfândegas raianas, este texto afirmava que se destinavam a cobrir 95% das suas próprias despesas pelo que delas não advinha grande interesse ao tesouro público.

¹⁰ *O. c.*, p. 73.

¹¹ *Ibidem*.

Finalmente, alegava que tal sistema não protegia a indústria nacional pela simples razão que as barreiras não evitavam a circulação dos produtos, sendo o contrabando imparável:

«Portugal remette para a Hespanha, e recebe de lá, por contrabando, todos os productos de que os mercados carecem»¹².

Situação análoga ocorria no sector agrícola já que, quando o consumo assim o reclamava, nada impedia o tráfico ilegal de gados e cereais.

Também o artigo *Questão das Alfandegas Peninsulares*¹³, publicado em fins de Agosto desse ano na *Emancipação*, alertou para a questão da reforma pautal em curso em Espanha, enfatizando o facto de se terem levantado as restrições de índole proteccionista à entrada de produtos estrangeiros. Esta medida visava, por um lado, atender às necessidades dos consumidores e, por outro, tentar combater o contrabando, o qual, confessava o autor, «fez-se sempre pela maior parte na fronteira de Portugal».

Assumindo-se em teoria partidário da liberdade do comércio, o articulista da *Emancipação* pretendia todavia minorar as repercussões da reforma pautal espanhola que podia ser funesta à economia portuguesa, sobretudo por duas ordens de razões; por um lado, corria-se o risco de encerramento das muitas casas de comércio que se dedicavam quase exclusivamente a importar fazendas inglesas para «depois serem levadas pelos contrabandistas ao mercado hespanhol»; por outro, corria-se o risco de perder as receitas alfandegárias provenientes dos tecidos de algodão que entravam pelas alfândegas portuguesas e depois seguiam para o mercado espanhol.

Tal lacuna orçamental poderia ser suprida pela reforma das repartições públicas, processo que seria sempre insuficiente e moroso, ou pela via do aumento fiscal, que não deixaria de causar danos à economia nacional. A terceira via, tendo em vista as similitudes dos dois países e a experiência profícua dos territórios alemães, parecia-lhe ser a união alfandegária peninsular.

Apesar de ponderar as perdas iniciais deste sistema, o autor defendia que o lucro viria a prevalecer, antevendo exportações vantajosas de pescado, sal e gado, a dissolução dos monopólios do

¹² *Ibidem*.

¹³ A *Emancipação*, Lisboa, nº 5, 29 de Agosto de 1849.

sabão, tabaco e pólvora, decorrendo daí a diminuição nos custos de fiscalização e a reforma do comércio e indústria portugueses¹⁴.

Muitas destas questões são partilhadas pelo artigo de Joaquim Tomás Lobo de Ávila, intitulado *Algumas Reflexões sobre uma Liga de Alfandegas Peninsulares*, inicialmente divulgado na *Revista del Medio Dia* e reproduzido pelo *Eco Popular* em Outubro de 1850¹⁵.

Partindo do pressuposto que o aperfeiçoamento dos meios de locomoção, o desenvolvimento das artes industriais e o princípio da associação eram os três factos mais caraterísticos do seu tempo, Lobo de Ávila defendia que o mundo se resumia «n'uma ideia de relação», devendo cada povo considerar o povo vizinho, «não como inimigo, senão como um collaborador do grande problema da civilização». É neste quadro teórico que contextualiza a sua teoria para a Península Ibérica, propondo a ideia de uma liga comercial para anular os efeitos do impasse provocado pelo obsoleto sistema de alfândegas e que resumia nestas palavras:

«Que espectáculo apresenta hoje a Peninsula, sob o aspecto economico? A Hespanha queixa-se do contrabando feito pelas fronteiras de Portugal, ao passo que nós trememos pelo rendimento das nossas alfandegas cada vez que baixam as tarifas hespanholas. Que bellos laços commerciaes! Não haverá um modo racional de sahir desta situação absurda com vantagem de ambos os paizes?»¹⁶

Considerava Ávila que as condições de produção eram tão profundamente análogas nos dois países da península queurgia acabar «com o nocivo systema de obstaculos artificiaes, que intorpece e paralisa as nossas boas relações commerciaes».

As duas consequências simultaneamente mais visíveis e mais risíveis de tal sistema eram o contrabando, ilegal mas florescente, e a fiscalização fronteiriça, onerosa mas impotente:

«A Hespanha gasta um dinheiro louco com os seus *carabineros*, que não conseguem impedir, posto que incansaveis, os movimentos do contrabando; nós sustentamos a nossa *bicha* immoral da raia secca,

¹⁴ Concomitantemente, parecia-lhe ser esta a fórmula ideal para dotar o território das tão desejadas vias de comunicação: «A união das alfandegas peninsulares deve realizar o nosso velho sonho: deve dar-nos estradas, e canaes. E as estradas e canaes são a salvação desta nossa terra».

¹⁵ *O Ecco Popular*, Porto, nº 318, 22 de Outubro de 1850, pp. 1-2.

¹⁶ *O. c.*, p. 2.

cujas alfândegas não cobrem pelo seu rendimento as despesas da sua manutenção. O nosso mercado nem por isso deixa de estar sempre cuberto de mercancias hespanholas escapadas aos direitos, e nas lojas de Hespanha nunca faltam os algodões e chitas inglezas e portuguezas. Para que servirão pois as alfândegas da raia nos dous paizes? Será para que *el contrabandista* não passe ao catalogo dos heroes de legenda romanesca, e o nosso guarda venal da raia permaneça eternamente fora do numero dos homens honestos. Temos a simpleza de suppor que para isso não valia a pena de conservar aquella instituição inutil de feudal memoria»¹⁷.

Também Sousa Brandão reivindicou no *Eco dos Operários*¹⁸ a união das alfândegas peninsulares como panacea para os estrangulamentos económicos e miséria dos trabalhadores. Adepto do federalismo ibérico e entusiasta da fraternidade operária peninsular, Sousa Brandão lembrava que se as nacionalidades da Península se encontrassem confederadas muitos dos seus problemas se resolveriam, nomeadamente as agressões do imperialismo comercial britânico. Mas como tal hipótese estava longe de ser consensual e exequível a curto prazo, sublinhava a importância de se entrar no campo das uniões comerciais, o único que lhe parecia imediatamente concretizável.

Apontando os exemplos da Prússia, França e países de Itália, considerava que a Espanha não se devia ficar apenas pela renegociação da navegação do Douro, antes deveria promover a eliminação total das fronteiras e a união das alfândegas de uma forma veemente e enérgica. Esta sua posição radica na forte crítica que faz ao sistema, quer no tocante aos monopólios (tabacos e sabão), que à luz do ideário socialista apelida de «tyrano da classe obreira» e «uzurpador do trabalho social», quer no que concerna ao peso do fisco que seria imobilizador do comércio, «não fôra o bom serviço que lhe prestam os contrabandistas». Esta afirmação é obviamente irónica, pois faz questão de enunciar, entre as vantagens da união económica, o fim do contrabando:

«Abria-se finalmente o commercio franco entre todos os povos da raia, e acabava por uma vez essa immoralidade que traz consigo o commercio occulto, mais proprio de beduinos do que de iberos»¹⁹.

¹⁷ *Ibidem*.

¹⁸ *Ecco dos Operarios*, Lisboa, n.º 29, 16 de Novembro de 1850, pp. 1-2, e n.º 30, 23 de Novembro de 1850, p. 1-3.

¹⁹ *O. c.*, n.º 30, p. 2.

Em vez de tratados parciais, relativos à navegação deste ou daquele rio, ou referentes a este ou aquele artigo, Sousa Brandão considerava que a união das alfândegas peninsulares seria a única solução, global e amplamente vantajosa, para os problemas do comércio e da economia em Portugal e Espanha, já que fazia derivar o vigor da indústria, da agricultura e da finança, da livre circulação comercial. São suas as palavras «circulação é vida». Por estas razões, o autor considerava que a sociedade, os sectores produtivos, deveriam reivindicar esta reforma alfandegária:

«É necessario que este grito *abaixo as alfandegas da fronteira*, seja repetido por todos os homens de trabalho, por todo o lavrador e operario de qualquer classe»²⁰.

4. A concertação económica da Península na década de cinquenta

O debate da união económica peninsular foi obviamente estimulado por periódicos que perfilhavam o ideal ibérico como, por exemplo, *O Progresso* (1854-1855). Entendia este periódico que o regime proteccionista tinha pertinência entre países com diferentes índices económicos, tal como Portugal em relação à Inglaterra ou França, mas já não se justificava entre Portugal e Espanha em virtude de uma série de factores que indiciavam uma profunda similitude das duas economias. A proibição dos produtos espanhóis era desnecessária e ilusória pelo que as alfândegas da raia eram inúteis e a sua união não traria qualquer tipo de prejuízo, antes seria um elemento favorável ao futuro desenvolvimento da indústria portuguesa²¹.

Os textos aqui publicados sobre *União Commercial Peninsular* salientavam a importância da uniformização dos direitos em todo o território peninsular²² e apontavam para a inutilidade das alfândegas da raia que rendiam menos do que a despesa que davam, praticando uma fiscalização permissiva do contrabando²³.

Refira-se que o debate sobre a união comercial peninsular que o *Progresso* promoveu nas suas páginas, não deixou insensível os

²⁰ *O. c.*, nº 30, pp. 2-3.

²¹ *O Progresso*, Lisboa, nº 23, 12 de Junho de 1854.

²² *O. c.*, nº 27, 19 de Junho de 1854.

²³ *O. c.*, nº 45, 13 de Julho de 1854.

outros órgãos da imprensa, se bem que de diferentes orientações ideológico-partidárias, movendo-os a reproduzirem esses textos; é o caso do *Jornal da Associação Industrial Portuense*²⁴, do *Português*²⁵, do *Arauto*²⁶, ou ainda do *Eco Popular*²⁷.

Por sua vez, o *Progreso* transcreveu estudos publicados na imprensa espanhola, nomeadamente no periódico valenciano *El Justicia*²⁸ que clamava pela liga alfandegária sobretudo em virtude das consequências do contrabando, acusando-o de causar evidentes prejuízos à fazenda pública e de fazer larvar a imoralidade em numerosas povoações. O trato ilícito era pois apresentado como algo dispendioso e corruptor para ambos os países, agindo como verdadeiro obstáculo à comunicação amigável. Assim se sublinhava a necessidade da concertação aduaneira de que era superior paradigma o acordo alfandegário franco-belga²⁹.

Ilustrando a questão dos impostos fronteiriços sobre pessoas e mercadorias, transcreveu um artigo do *El Regenerador Extremeño* (de Cáceres) contendo um discurso de um deputado à assembleia constituinte por aquela cidade, D. Francisco de Paula Montemar, queixando-se sobre o «decreto da zona», prejudicial aos criadores de gado e comércio em geral, e exigência de oito reales aos portugueses que passassem a fronteira em Badajoz³⁰.

O estudo de economia e estatística peninsular de Cláudio Adriano da Costa, intitulado *Memoria sobre Portugal e a Espanha*, publicado em Fevereiro de 1856, fez a sua ante-estreia no *Progreso* que, em três números de Agosto e Setembro de 1855³¹, publicou o texto relativo às alfândegas, pese embora no livro viesse a sofrer alterações e acrescentos³². É no capítulo VIII, *Interesses economi-*

²⁴ *Jornal da Associação Industrial Portuense*, Porto, nº 24, 15 de Julho de 1854, p. 373.

²⁵ *O Portuguez*, Lisboa, nº 438, 30 de Setembro de 1854.

²⁶ *O Arauto*, Lisboa, nº 138, 3 de Outubro de 1854.

²⁷ *Ecco Popular*, Porto, nº 230, 6 de Outubro de 1854, pp. 1-2.

²⁸ São numerosos os artigos reproduzidos deste periódico valenciano que apresentava no cabeçalho uma aparatosa vinheta representando os escudos de armas português e espanhol, rematada pelo lema *Union Iberica*.

²⁹ *O Progreso*, Lisboa, nº 159, 26 de Novembro de 1854.

³⁰ *O. c.*, nº 41, 25 de Fevereiro de 1855.

³¹ *O. c.*, n.ºs 180, 190 e 200, de 12 de Agosto, 26 de Agosto e 7 de Setembro de 1855, respectivamente.

³² O autor explica desta forma as duas versões: «Este capítulo já tinha sido publicado em um dos jornaes da Capital, mas não tendo saído a sua impressão com a niti-

cos de Portugal e Espanha, que mais claramente são expostas as vantagens materiais da união peninsular, na metrópole e nas colónias, partindo do pressuposto inequívoco da união alfandegária e comercial.

A *Discussão*, periódico lisboeta afecto ao grupo de José Estevão, participou também deste debate nacional com um texto intitulado *Liga das Alfandegas Peninsulares*³³. O autor encarava o sistema de fronteiras da raia como algo absurdo e uma mentira insustentável, realçando entre as razões aduzidas o contrabando; tal sistema era duplamente imoral já que envolvia o suborno de funcionários do Estado e lesava as receitas públicas. Este último aspecto era fundamentado com a ponderação de vários dados quantitativos como a extensão da fronteira, o número de alfândegas e postos fiscais, o número de funcionários de várias categorias, os seus vencimentos, e a despesa anual daí decorrente. Concluía que a receita anual dessas alfândegas era de pouco mais de 24 contos de réis, enquanto que as despesas ultrapassam os 31. A crítica a esta situação não se faz esperar:

«Era mais logico e mais sensato confessar francamente a impotencia e supprimir todas as alfandegas da raia. Não poder é um mal ás vezes bem triste, mas ao menos não é ridiculo como a louca jactancia de uma faculdade exhausta»³⁴.

Da fusão da *Discussão* com *O Futuro* resultaria o surgimento da *Política Liberal*, publicação também ela identificada com o grupo de José Estevão. Em Abril de 1861 um dos seus artigos de primeira página, elogiando a política de acordos comerciais e franquias económicas que seguiam alguns países europeus, pugnava pela união económica e comercial com a Espanha pelo que o cerne da sua crítica se dirigia ao sistema de alfândegas que cerceava a prosperidade do comércio peninsular, com agravantes particulares para o comércio português:

dez que se desejava, foi agora na sua reimpressão, alterado em algumas partes, e acrescentado em muitas outras, os acrescentamentos em atenção aos sucessos que tem decorrido desde a 1ª impressão». (C. A. COSTA – *Memoria sobre Portugal e a Espanha*, Lisboa, Typ. de Castro & Irmão, 1856, p. 276).

³³ *A Discussão*, Lisboa, nº 44 e nº 49, de 22 e 28 de Abril de 1860, respectivamente.

³⁴ *O. c.*, nº 49.

«Ha maior affronta ao que é de mais rudimentar na sciencia economica do que essa linha de alfandegas que bordam a raia que separa os dois povos?

Estas alfandegas, que custam boa somma de contos de réis a ambos os paizes, são apenas um elemento negativo do commercio licito e um fomento indirecto do contrabando.

Algumas horas de jornada separam Portugal da Hespanha. O commercio que poderia ser feito rapidamente, tem de ir, em certos pontos, a uma distancia de leguas, munir-se dos documentos precisos para transpor a raia, e tem de desandar, pela mesma forma, para chegar á estação d'onde partiu.

(...) Este estado de coisas é conhecido; existe não de hoje, tudo o comprova; a sciencia condemna-o, o bom senso revolta-se contra elle; entretanto os governos dos dois povos estão apostados a manter uma ordem de coisas que só aproveita a quem despresa as leis. O contrabando faz-se sem reбуço, os passaportes são dispensados, e insiste-se na conservação de leis que autorisam o seu sophisma em ambos os paizes»³⁵.

Embora este texto não fale explicitamente na liga das alfândegas peninsulares, afirma que a viação rápida e a «destruição d'essas barreiras, que difficultam commercio licito entre os dois paizes», são medidas indispensáveis ao relacionamento dos dois países e respectivo desenvolvimento.

A questão comercial da península era retomada em Setembro, evidenciando-se que o tratado que nessa área preparavam a Espanha e a França poderia tornar-se altamente prejudicial para as alfândegas portuguesas, além de que o desequilíbrio entre as pautas dos dois países ibéricos aumentava cada vez mais o já tão volumoso contrabando³⁶.

A urgência da celebração de um tratado comercial na península e a reforma concertada das pautas era ainda a tônica de um artigo de Abril do ano seguinte³⁷.

O *Jornal do Comércio*, periódico ilustre da capital, patenteou desde a primeira hora o seu empenho em debater os temas e questões prementes da economia e finanças nacionais e também da concertação económica peninsular.

³⁵ *A Política Liberal*, Lisboa, nº 291, 25 de Abril de 1861.

³⁶ *O. c.*, nº 409, 18 de Setembro de 1861.

³⁷ *O. c.*, nº 579, 13 de Abril de 1862.

Em Outubro de 1856 Fradesso da Silveira lamentava o facto de Portugal não se ter feito representar no Congresso Internacional da Reformas das Alfândegas iniciado a 22 de Setembro passado, em Bruxelas, apesar de toda a Europa ter sido convidada e de o *Jornal do Comércio* ter chamado a atenção para a conveniência da presença portuguesa, junto da imprensa, da Associação Comercial e do próprio governo. Participou neste congresso a grande maioria das nações da Europa ocidental; além do país hospedeiro, estiveram presentes a França, a Alemanha, a Inglaterra, a Europa setentrional, a Espanha, a Itália, os Países Baixos e a Suíça, e entre as questões aí tratadas Fradesso da Silveira destacou a da liberdade do comércio, nomeadamente na Península Ibérica:

«Entre as propostas que o presidente deu ordem do dia de outra sessão, ha uma, que se refere ao nosso paiz, e que nos interessa, ou – para melhor dizer – que nos deve interessar.

Os srs. Borrego, Guijano, Guerrero, de Madrid, e os srs. Visschers e Fortamps, de Bruxellas, pedem que o congresso preste o seu apoio moral ao projecto de união de alfandegas entre Hespanha e Portugal»³⁸.

Silveira manifestou a sua concordância com a natureza das propostas apresentadas e solicitava a mobilização nacional para o debate e resolução do problema:

Num artigo intitulado *Portugal e Hespanha. Questão de Alfandegas*, Ribeiro de Sá chamou a atenção para o facto de o país se encontrar nas vésperas de uma transformação completa das suas relações económicas com a Espanha, aproximando-se cada vez mais a indústria e comércio dos dois países. Todavia os dois reinos não estavam preparados para tal devido à prisão fiscal, às pautas alfandegárias que agiam como verdadeiras barreiras, e ao contrabando. Estes aspectos constituíam, no parecer do autor, o mais importante problema económico da península sobre o qual os governos teriam de reflectir e agir. Referia que do lado de Espanha existiam já estudos sobre as alfândegas peninsulares, atribuindo um pioneirismo, talvez injusto³⁹, à obra de José Garcia Barzanallana, *La Liga Adua-*

³⁸ *Jornal do Commercio*, Lisboa, nº 919, 5 de Outubro de 1856.

³⁹ Refira-se que um dos primeiros estudos espanhóis sobre o assunto foi da responsabilidade de Andrés Borrego, publicado em 1844, com o título *Principios de economia política con aplicación a la reforma de aranceles de aduanas, a la situacion de*

nera Iberica, que elogiava pela qualidade técnica, mas sobretudo por tentar alguma separação entre a questão económica peninsular e a doutrina iberista⁴⁰.

É evidente neste texto o contraste entre uma simpatia rasgada pelo pensamento económico da liga aduaneira peninsular e a necessidade de demarcação do pensamento político da união ibérica, esclarecendo mesmo o autor que não está tratando da «liga iberica das alfandegas, mas das alfandegas das duas nações»⁴¹.

O *Jornal do Porto*, fundado em 1859 por António Rodrigues da Cruz Coutinho e José Barbosa Leão preocupou-se, sobretudo nos primeiros tempos de publicação, com as questões de índole económica, conferindo-lhes por vezes a perspetivação peninsular. O estudo do comércio português ao longo de quatro artigos implicou uma reflexão mais profunda e fundamentada sobre o contrabando e suas sequelas.

O artigo *A Crise Commercial do Porto* analisou a estagnação da venda e exportação dos vinhos do Alto Douro apontando como uma das causas desta situação a introdução por contrabando de grandes quantidades de aguardente de vinho de Espanha, as quais não pagavam direitos, «em virtude dos falsos attestados das autoridades administrativas de alguns concelhos»⁴². Assim, reivindicava a liberdade de comércio para os vinhos como forma também de salvaguardar a sua qualidade:

«A liberdade é a verdade para todos; é o interesse individual substituído ás illuções d'uma intervenção official, cega, ou incompetente; é a concorrência premiando o vinho insuspeito e genuino, e pondo fóra do mercado o genero inferior ás exigencias da exportação, e incapaz

la industria fabril de Cataluña, y al mayor y más rapido incremento de la riqueza nacional. Pierre Vilar defendeu que Borrego estivera exilado na Alemanha em 1841 e aí estudara as teorias de List (*Libéralisme politique et libéralisme économique dans l'Espagne du XIXème siècle*, in «O Liberalismo na Península Ibérica no seculo XIX», vol. 2, Lisboa, 1982, p. 12).

⁴⁰ «Merece muito louvor e agradecimento o sr. Barzanallana por ter encetado esta questão pelo lado economico, e quasi já separada das idéas de iberismo. Preferiamos que houvesse entrado na questão completamente separado de idéas, de que temos sido e seremos constante e implacavel adversario; mas ainda assim, a sua obra é um relevante serviço, prestado ao futuro da questão das alfândegas dos dois paizes» (*Jornal do Commercio*, nº 2907, 23 de Junho de 1863).

⁴¹ *Jornal do Commercio*, nº 2907. Ressalte-se que o interesse deste periódico sobre a questão da reforma das alfândegas está frequentemente patente, concentrando-se vários artigos sobre o tema em Janeiro e Fevereiro de 1865.

⁴² *Jornal do Porto*, nº 8, 15 de Março de 1859.

d'entrar nos mercados estrangeiros com denominações roubadas e qualificações adquiridas por contrabando ou favor»⁴³.

O editorial do dia seguinte apresentou-se sob o título *O Contrabando* e abria com palavras plenas de significado, revelando as dimensões assustadoras do fenómeno:

«O contrabando é a questão da actualidade. Os governos tremem diante d'este flagello economico, e as leis vergão sem força em face das ciladas, e dissimulações d'este poder occulto, vigoroso, e infatigavel, que entra com mão lenta e traiçoeira nos cofres da receita publica evitando toda a severidade da mais esmerada fiscalisação, e as pesquisas e investigaões dos mais probos e assíduos funcionarios»⁴⁴.

Complementarmente, repugnava ao autor a impunidade desta prática que apesar de ilegal era perfeitamente tolerada, gerando «riquezas fabulosas», autênticas «fortunas orientais» branqueadas através da compra de títulos, ocorrendo tudo isto sem que qualquer força o cerceasse ou impedisse:

«O contrabando entre nós não é um commercio cortado de aventuras tragicas, e difficultado por medonhos riscos. É mais do que isso. É um hábito inveterado, é uma practica feliz; e o caminho seguro da riqueza e da opulencia; é a seducção das consciencias mais defezas ao menor halito do crime; é a corrupção organizada, disciplinada, e legalizada como um meio facil e honesto de carear fortuna, e de lograr ambições. (...) Punido pelas leis, este crime está desde muito indultado pelo uzo, e absolvido pelos resultados. A opinião publica, familiarizada com o abuzo não lhe pergunta já pelos meios empregados; olha só para os fins adquiridos. O contrabando feliz não conhece poder acima da sua omnipotencia, e faz acurvar aos seus pés a moralidade e as leis»⁴⁵.

Segundo este texto, o contrabando existia não só nas alfândegas de fronteira, mas também nas repartições públicas e em muitos tribunais de justiça, em virtude do exagero dos direitos pautais, do afrouxamento da fiscalização e da pouca severidade dos juízes. Só poderia ser combatido através de uma melhor fiscalização, da instauração de processos aos funcionários suspeitos de corrupção, do apuramento do sistema fiscal, de cobrança e percepção dos impos-

⁴³ *Ibidem*.

⁴⁴ *O. c.*, nº 9, 16 de Março de 1859.

⁴⁵ *Ibidem*.

tos indirectos, devendo posteriormente proceder-se à redução progressiva e moderada dos direitos e impostos aduaneiros, exigindo sempre aos tribunais que punissem os infractores.

Todavia, os factos recentes da alfândega do Porto faziam crer ao articulista que «toda a esperança de melhoramento é uma illusão». Com efeito, haviam sido descobertos frequentes roubos mas mal se instauraram processos aos funcionários inferiores envolvidos logo se fez sentir a influência e a «protecção omnipresente dos chefes e cabeças de tão odiosa trama, a illudir por todos os meios a vigilância da justiça, e a corromper a acção dos tribunais para forrar á punição das leis os cúmplices descobertos e corrompidos»⁴⁶.

Também o estudo sobre o *Commercio entre Portugal e Hespanha*, denunciava o «desapoderado contrabando» que ofendia os interesses e direitos da indústria nacional e das receitas do tesouro⁴⁷. Tentando compreender as causas deste comércio marginal que limitava profundamente o comércio lícito quer nos portos secos quer nos marítimos, apontavam-se três aspectos fundamentais: os vícios da legislação fiscal dos dois países; o desleixo e incúria da fiscalização das alfândegas; a manutenção de certos monopólios, quer em Portugal quer em Espanha, que criavam o desequilíbrio dos preços convidando à desobediência (desta situação era exemplo o sabão que após ser decretada a liberdade do seu comércio fez cessar o contrabando, mas mantinha-se ainda o monopólio do tabaco e, consequentemente, o seu contrabando).

Exposto este quadro não surpreendia que fosse sobretudo pelas malhas do contrabando que girava na Península o grosso das mercadorias como o azeite, os cereais (com destaque para o trigo), os vinhos, aguardentes e vinagres, mas também os tecidos de lã e de seda, o anil indigo, e ainda o açúcar, o café e gado vivo.

Admitia o autor que a solução para evitar tais prejuízos estaria na união aduaneira peninsular. Daí ter feito a apologia da *Liga de Alfandegas entre Portugal e a Hispanha*⁴⁸ partindo de um pressuposto que lhe parecia irrefutável: não havia qualquer poder, leis ou fiscalização que pudessem lutar contra o contrabando, todas as suas acções eram totalmente inúteis.

⁴⁶ *Ibidem*.

⁴⁷ *O. c.*, nº 12, 19 de Março de 1859.

⁴⁸ *O. c.*, nº 14, 22 de Março de 1859. Refira-se que, uma semana após a sua publicação, este artigo foi reproduzido num periódico de Valença, *A Razão*, nº 648, de 28 de Março de 1859.

Só a liga aduneira seria capaz de acabar com as despesas de fiscalização, de fazer prosperar as receitas nacionais, eliminando a concorrência «clandestina, traiçoeira e ilegal». Os exemplos de sucesso não faltavam; além do *zollverein*, apontavam-se as ligas entre a Inglaterra e a Irlanda (completada em 1829) e entre a Rússia e a Polónia (1851). As vantagens do modelo pareciam-lhe evidentes: os povos começam a conhecer-se e a estimar-se atenuando as rivalidades internacionais; o comércio cresce progressivamente e a livre concorrência desperta a actividade industrial gerando o aumento de mercados e a multiplicação da produção e trocas; escusam-se as despesas de fiscalização e aumentam-se os interesses do tesouro.

Como meios de obtenção deste desiderato era alvitrada a repartição do produto dos direitos cobrados em proporção ao número de consumidores ou, considerado mais conveniente, permitir que cada estado considerasse como seus os direitos cobrados nas alfândegas respectivas adoptando-se uma pauta comum. A implementação de tal sistema deveria ser acompanhada de outras medidas propiciatórias de uma plena liberalização económica do espaço peninsular, isto é, a abolição dos monopólios remanescentes (tabaco e pólvora), tornar completamente livres a navegação dos rios e o comércio de cabotagem, a abolição de passaportes no interior da Península, alterações da legislação sanitária, permissão indistinta para construção de vasos mercantes em qualquer um dos países, manutenção do direito diferencial vigente em benefício das colónias de ambos os países peninsulares.

Ribeiro Gonçalves também defendeu nas páginas da *Justiça a União das alfandegas hispano portuguesas*⁴⁹, acreditando que, a médio prazo, o lucro excederia extraordinariamente as perdas. Apresentava algumas regiões como exemplo desta convicção: o Alentejo, cuja agricultura padecia enormemente da concorrência que lhe faziam os cereais espanhóis introduzidos por contrabando; o Algarve, cujo pescado era introduzido no país vizinho por meios fraudulentos, aliás consentidos pela própria administração espanhola. A seu ver, a ilegalidade tinha que volver desnecessária pela acção da liberdade comercial:

«É indispensavel que esta fraude se torne inutil; que o commercio dos pescadores do Algarve se faça livremente»⁵⁰.

⁴⁹ *Justiça*, Porto, nº 310, 24 de Setembro de 1864, pp. 1-2.

⁵⁰ *O. c.*, p. 2.

5. Júlio Máximo Oliveira Pimentel e a defesa da Liga das Alfândegas Peninsulares

Todavia, um dos trabalhos lapidares sobre matéria aduaneira e a problemática do contrabando saiu da pena de um especialista⁵¹, Júlio Máximo de Oliveira Pimentel, tendo sido publicado em Setembro de 1860, na *Revista Contemporânea de Portugal e Brasil*⁵².

A *Liga das Alfândegas Peninsulares*, assim se chamava o texto, fazia a apologia da associação económica peninsular e o livre comércio entre os dois povos, postulando a supressão das alfândegas interiores e a liga das exteriores.

Partiu Júlio Pimentel do pressuposto que o estabelecimento das alfândegas é um dos maiores erros económicos, com consequências altamente perniciosas:

«As falsas declarações, a fraude, as tentativas de corrupção, o contrabando e as violências que o acompanham são tão antigas como as alfândegas, e não acabarão senão com ellas»⁵³.

Assim, no tocante à situação peninsular, o autor lembrava que o tratado de livre trânsito (cujas negociações foram encetadas em 1855 a propósito do projecto da linha férrea Lisboa/Madrid) era um mero paleativo, sendo necessário ir mais longe, «abrir um campo livre e desembaraçado às transacções commerciaes dos dois paizes, fazendo desaparecer das nossas raias essas odiosas e ridiculas barreiras, impenetráveis só para o commercio de boa fé e sempre abertas ao contrabando, se quizermos animar as verdadeiras forças productivas de ambas as nações»⁵⁴.

Não surpreende pois que Oliveira Pimentel tenha apresentado as suas considerações partindo da tese que definiu da seguinte forma:

⁵¹ O 2º conde de Vila Maior foi bacharel em matemática pela Universidade de Coimbra, de que foi nomeado reitor em 1869; foi lente na Escola Politécnica e director-adjunto do Instituto Agrícola entre 1857 e 1869; entre 1858 e 1859 foi vereador e presidente da câmara de Lisboa; foi nomeado representante de Portugal nas exposições industriais de Londres (1862), e Paris (1855, 1867, 1878).

⁵² *Revista Contemporânea de Portugal e Brasil*, Lisboa, 1860, pp. 40-47; 68-80; 137-140; 286-291.

⁵³ *O. c.*, p. 44.

⁵⁴ *O. c.*, p. 46.

«O estado actual das nossas relações commerciaes com a Hespanha é insustentavel; porque estas são altamente prejudicadas pela existencia das alfandegas da fronteira»⁵⁵.

Assim, discorreu sobre os obstáculos naturais e artificiais que inibiam o comércio que considerava a base da riqueza das nações, a qual «cresce com a produção das couzas uteis; esta augmenta com o consumo, e este depende necessariamente da facilidade das relações commerciaes»⁵⁶.

Explicou longa e detalhadamente que o regime das alfândegas era contraditório e ilógico porque não cumpria nenhum dos objectivos para os quais fora criado, já que lesava profundamente o erário e a indústria nacionais. Este sistema revelava-se ainda inexecutável tendo em vista os seus 840 Km de extensão em territórios sem obstáculos naturais, o que tornava impossível qualquer fiscalização regular, económica e eficaz, sendo as despesas de fiscalização superiores às receitas. O autor recorria à comparação com a alfândega de Lisboa cuja extensão da estrada de circunvalação tinha 8 Km, sendo a sua fiscalização bastante deficiente apesar dos 330 funcionários, 184 dos quais eram guardas. Já a fiscalização da raia contava com 30 alfândegas e 38 postos fiscais, num total de 380 funcionários, desde directores a simples guardas (estes não excediam os 200); feitas as contas, cada homem tinha a obrigação de velar, dia e noite, constante e simultaneamente, sobre mais de 4 quilómetros. Decididamente, meios tão insignificantes não conseguiram opôr qualquer obstáculo sério ao contrabando. Acrescia a estes dados que, apesar do pessoal ser pessimamente remunerado (os melhores vencimentos não ultrapassavam os 140 réis diários), a despesa ultrapassava a receita em cerca de 25% o que, nas palavras deste pensador, não era só «um prejuizo claro para o estado, que se poderia até julgar despesa productiva, se a fiscalização fosse eficaz, mas póde considerar-se como um premio pago para alimentar e fomentar o contrabando»⁵⁷.

Reputando de absurda a lei que não se pode executar, Oliveira Pimentel referia que a única coisa que ela podia fazer era converter o comércio em contrabando, resumindo desta forma a sua postura quanto à extrema falibilidade do sistema:

⁵⁵ *O. c.*, p. 68.

⁵⁶ *O. c.*, p. 69.

⁵⁷ *O. c.*, pp. 75-76.

«Nenhuma receita para o Estado, antes perjuizo certo e incalculavel; nenhuma protecção para a industria e para a agricultura, e pelo contrario limitação forçada do campo de consumo; nenhuma segurança para o commercio honesto e legal, e em seu logar a desastrosa concorrência do commercio illicito, isto é a contradicção completa do espirito e da letra da lei, e a negação de todos os principios da sciencia economica»⁵⁸.

Uma vez demonstrada a impossibilidade de reforçar os meios de fiscalização para tornar a lei exequível, Júlio Pimentel apresenta como única e razoável solução a reforma assente na total supressão das restrições fiscais, instituindo-se assim a liberdade de admissão a todas as mercadorias espanholas. Embora partidário da liga, admitia que caso a Espanha recuasse perante a associação, preferia a supressão das alfândegas da raia, a manter uma situação ilusória, responsável pelo contrabando e pelo entorpecimento moral e material de muitas povoações.

A eliminação das alfândegas equivaleria a arruinar completamente o tráfico ilícito que sem elas não tinha qualquer razão de ser.

Ninguém, de bom grado, aceitava as restrições ou pagava as taxas exorbitantes que contrariavam as tendências naturais do comércio entre os povos da fronteira. Mesmo em países com fiscalização e administração fiscais rigorosas (França, Inglaterra, Bélgica, Alemanha e Suíça) o contrabando efectuava-se em grande escala e por métodos engenhosos. Além do mais, apesar de punida severamente por lei, era uma prática consensualmente protegida pelos consumidores, como o popular poeta Béranger explicava através da canção dos contrabandistas:

Château, maison, cabane,
 Nous sont ouvert partout.
 Si la loi nous condamne
 Le peuple nous absont.

Em Espanha o severo aparato fiscalizador e legislativo mais não fazia do que provar a extensão do mal e a impotência das forças repressivas. O número de *carabineros* era muito elevado e as leis severíssimas, como era exemplo o decreto de 29 de Dezembro de 1856 que estabelecia que os réus de contrabando e seus cúmplices,

⁵⁸ *O. c.*, p. 80.

considerados defraudadores da fazenda e perturbadores da ordem pública, deviam ser entregues às comissões militares o que equivalia ao fusilamento. No entanto, todos estes rigores eram baldados já que o povo não se convencia que a actividade que lhe proporcionava por um preço módico a aquisição de géneros de primeira necessidade podia ser crime.

Esta análise de Oliveira Pimentel relativamente às representações populares dos contrabandistas no espaço peninsular é verdadeiramente ilustrativa do carinho e protecção que disfrutavam, mais vistos como heróis abnegados e destemidos do que infractores e delapidadores do erário público:

«Assim o contrabandista representa na Peninsula um typo eminentemente popular, poetico e até infelizmente sympatico para muitas povoações de ambos os reinos. Muitas d'estas povoações de um e do outro lado da raia se entregam a esta lucrativa industria desassombadamente, e parece até com a melhor boa fé, porque respondem com toda a integridade pelos valores que lhe são confiados sem mais garantia do que a sua palavra, e em tudo o mais passam alguns até entre os seus concidadãos por pessoas bem morigeradas e tementes a Deus. Um espirituoso contrabandista hespanhol, fazendo a um amigo nosso a apologia da sua aventureira carreira, dizia com emphase – *el hombre es por sua naturaleza contrabandista* – tal era o convencimento da justiça da sua causa. Todos acolhem o contrabandista, todos o agazalham todos o festejam, e os generos que elle vende são reputados sempre os melhores, e preferidos aos que offerece o escasso commercio de boa fé, que ainda tenta resistir a esta perigosa concorrencia. (...) Tudo isto concorre para a perversão dos costumes, tudo isto diminue o prestigio da auctoridade publica, e faz com que se desacatem as leis, e se desmoralise o povo»⁵⁹.

Traçado o contexto material e mental, compreende-se a descrição irónica e naturalista do autor que evidenciava a enorme facilidade com que o contrabando espanhol passava nas fronteiras portuguesas:

«É tudo quanto se quizer, sem atenção a volume, peso, ou valor: são os carros de trigo, puchados lentamente pelos pacíficos bois, são as manadas de cavallos e muares, é o assucar de Havana, a agua-ardente de Zamora, o tabaco, as peças de lã e de seda, é tudo quanto se deseja, com tanto que na Hespanha exista»⁶⁰.

⁵⁹ O. c., p. 78.

Do contrabando que de Portugal se fazia para Espanha, preferiu Oliveira Pimentel não fazer referência detalhada, mencionando apenas que era assunto muito falado entre os espanhóis que, necessariamente, diziam com frequência «verdades amargas».

Após extensas considerações sobre o regime proteccionista, a última parte do estudo de Júlio Pimentel reconhecia que tal sistema denotava sinais evidentes de abertura na Península Ibérica, e expondo alguns dados sobre o estado da indústria e agricultura dos dois estados, concluía que «a liga das alfândegas não póde affectar senão favoravelmente a producção industrial e agricola de ambos os paizes»⁶¹.

6. A evolução do debate na década de sessenta

O derrube das fronteiras mercantis no espaço ibérico e a liga das alfândegas continuaram sendo tópicos profusamente abordados ao longo da década de sessenta na imprensa portuguesa. Seleccionando alguns exemplos, refira-se o *Jornal de Coimbra* que aproveitou em 1868 o texto que celebrava o aniversário do 1º de Dezembro para ressaltar a necessidade do estabelecimento de um movimento económico que conseguisse ultrapassar os muros de Elvas:

«A fronteira não deve ser para nós como a muralha da China. Conhecemos melhor a França e a Inglaterra do que conhecemos a Hespanha. Somos victimas voluntarias de um erro, que tem o seu fundamento em inimizades antigas, as quaes importa cessar. (...) Quando solemnizamos o anniversario da nossa independencia politica, devemos tambem lembrar as condições da nossa independencia economica»⁶².

Os exemplos colhia-os pela Europa fora: a França e a Inglaterra eternos rivais políticos mas parceiros comerciais, a Bélgica antiga província do império francês mas depois independente e ele ligado por íntimos e consecutivos tratados comerciais. E a prosperidade belga era mesmo o paradigma apontado:

⁶⁰ *O. c.*, pp. 78-79.

⁶¹ *O. c.*, p. 288.

⁶² *Jornal de Coimbra*, nº 80, 1 de Dezembro de 1868, p. 1.

«Nós, que pelas nossas liberdades politicas, somos chamados a Belgica do occidente, façamos com a Belgica do norte. A nossa independencia, como a dos belgas, não se defende com odios e injurias; defende-se com os recursos que podemos tirar do nosso progresso economico, e este não pode conseguir-se, continuando-se no fatal systema do isolamento»⁶³.

A *Sentinela do Progresso* considerava que a liga alfandegária poderia ser um grande passo dado no caminho da civilização e elevaria o comércio português a grande prosperidade, tendo em vista a excepcional localização do porto de Lisboa que passaria a ser a plataforma peninsular das trocas intercontinentais, fazendo um repto à imprensa para ser o palco da discussão e esclarecimento do povo nesta matéria «em que tudo temos a ganhar e nada a perder»⁶⁴.

O efémero *Patriota*, bisemanário lisboeta de consabidas simpatias republicanas, deu à estampa um texto que pregava o credo da liberdade comercial sob o título *A livre troca dos productos naturaes entre Portugal e Hespanha*. Defendia que a livre circulação dos produtos, mesmo da aguardente e dos gados, não empobreceria, antes pelo contrário, os comerciantes e o comércio português, afirmando:

«A liberdade de commercio é a vida das nações. Sem ella não ha prosperidade, nem desenvolvimento possivel.
As alfandegas são o Calvario da prosperidade das nações»⁶⁵.

Assim, um artigo posterior denominado *Liga das alfandegas entre Portugal e Hespanha* lembrava o que todos sabiam: o contrabando recrudescia e não se vislumbrava solução. O comércio que Lisboa e Porto mantinham com as povoações mais importantes da raia diminuía; os direitos sobre a maior parte dos artigos espanhóis eram de tal forma pesados que nem um reforço da fiscalização alfandegária lograria desencorajar o comércio ilícito. Complementarmente, o autor chamava a atenção para o projecto em estudo nas constituintes espanholas que visava a diminuição progressiva dos direitos até ser alcançada a isenção total, defendendo que esse país sabia que qualquer actividade económica só prosperaria quando houvesse instrução e dinheiro barato, ou seja, crédito. Este texto res-

⁶³ *Ibidem*.

⁶⁴ *A Sentinella do Progresso*, Lisboa, nº 6, 15 de Agosto de 1868, pp. 1-2.

⁶⁵ *O Patriota*, Lisboa, nº 19, 17 de Junho de 1869.

ponsabilizava os portugueses pela impossibilidade da realização da liga alfandegária peninsular, alegando que os receios lusos associavam constantemente a união comercial à temida união política:

«A liga das alfandegas entre Portugal e a Hespanha é e será ainda por algum tempo uma idea altamente repugnante para a maior parte dos nossos autonomistas, que veem no augmento das relações commerciaes dos dous povos da peninsula, a porta por onde nos hão de roubar a nossa independencia»⁶⁶.

7. A recusa da liga alfandegária peninsular

É indispensável referir que nem todos viam na liga das alfândegas peninsulares a resolução para os problemas da economia portuguesa e a forma ideal de dirimir o contrabando. Enquanto alguns não colocaram sequer tal hipótese nas suas análises, outros assumiram-se expressamente contra tal sistema como foi o caso do periódico aveirense *Campeão do Vouga*, pela voz de um dos seus mais importantes redactores, José Eduardo de Almeida Vilhena⁶⁷.

Já António de Serpa, no estudo sobre o *Commercio de Portugal com Hespanha* que publicou na *América*⁶⁸ partiu dos dados compulsados nos mapas gerais de comércio para analisar os números que traduziam o comércio lícito entre os dois países desde 1843 mas, pese embora pontualmente sugerisse eventuais reformas, não mencionou a hipótese da liga alfandegária peninsular. Evidenciou todavia a ausência de comunicações fáceis e o embaraço das barreiras fiscais como causas da debilidade de permutas entre os dois países. Já no tocante ao ainda mais fraco comércio marítimo entre os portos dos dois países ressaltava que estava na sua origem a restritiva legislação espanhola que poderia ser admissível para os outros países mas não relativamente a Portugal, devendo pois ser abolida sem qualquer perigo para a marinha nacional ou para a espanhola, já que «nenhuma das quaes se avanta a á outra de tal maneira, que a concorrência podesse causar-lhes receios»⁶⁹.

⁶⁶ O. c., nº 22, 5 de Julho de 1869.

⁶⁷ *O Campeão do Vouga*, Aveiro, nº 269, 9 de Dezembro de 1854, p. 1, e nº 767, 15 de Outubro de 1859, p. 1.

⁶⁸ *A America*, Lisboa, nº 6, Junho de 1868, pp. 83-87.

⁶⁹ O. c., p. 84.

Elogiou ainda as bases liberais do convenio diplomático de 17 de Abril de 1866 que estabelecia o trânsito livre de direitos de todas as mercadorias que saíssem de Espanha ou ali se dirigissem através de Portugal, tanto pelo rio Douro como pelos caminhos de ferro, bem como o trânsito em iguais condições do comércio de Portugal através de Espanha, mas salientou que a execução deste acordo dependia de um regulamento em elaboração pelas duas partes, o qual, na sua óptica, deveria estabelecer as regras práticas do trânsito e regular o serviço internacional dos caminhos de ferro e das alfândegas da fronteira em relação a este serviço.

8. Rodrigues de Freitas e a abjecção do contrabando

Rodrigues de Freitas foi um dos mais brilhantes espíritos a reflectir sobre os graves problemas do relacionamento económico peninsular, tendo tratado nas páginas do *Comércio do Porto* dois grandes temas comuns a Portugal e Espanha: caminhos de ferro (sobretudo do norte) e tratados de comércio.

Em 1881 Freitas apresentou a sua opinião sobre o que deveria ser o relacionamento económico peninsular, retomando a tradição do *Comércio do Porto* em matéria de defesa da ideia de associação comercial plurinacional. Numa série de três artigos genericamente intitulada *Relações entre Portugal e Hespanha*⁷⁰, expôs as suas convicções sobre a necessidade da concertação económica peninsular, sobretudo no sector comercial. A sua crítica mais veemente dirigiu-se então às barreiras da alfândega que numa fronteira extensa (cerca de 1000 Km), acidentada e plena de lugares quase desertos «mais parecem um trecho de comedia carissima do que obstaculo sériamente e systematicamente estabelecido»⁷¹.

Nesta conformidade, impedir o contrabando incitado pelos direitos altos tornava-se tarefa muito difícil e dispendiosa, tanto mais que as ofensas ao tesouro público não eram condenadas pela moral popular:

«A fraude commettida contra o thesouro não é geralmente considerada crime, ainda que as leis a punam, ha muitas pessoas que não têm o menor escrupulo de contrabandear, e que são incapazes de

⁷⁰ *Commercio do Porto*, números 254, 255 e 256, de 21, 22 e 23 de Outubro de 1881.

tirar um ceitel ao proximo; a sensibilidade da consciencia d'ellas não chegou ainda ao ponto de ser impressionada pela negação e subtracção do imposto; pelo contrario, ter-se-hiam na má conta de pouco vivas e pouco finas se deixassem passar qualquer ensejo de ganhar contrabandeando»⁷².

Os princípios da economia aconselhavam pois uma liga aduaneira peninsular que encontrava todavia nas razões políticas alguns entraves já que o elogio da união ibérica difundido por toda a Espanha, parlamento incluído, suscitava em Portugal desconfianças de toda a ordem e uma particular aversão a tratados que pudessem diminuir as divisões secularmente estabelecidas. Contudo, na óptica de Rodrigues de Freitas não havia maior testemunho de iberismo prático do que o próprio contrabando raiano, tacitamente aceite e perpetrado pelo conluio de portugueses e espanhóis:

«Mas quando se passa das manifestações da opinião collectiva aos actos individuaes, acha-se, por exemplo, o contrabando na raia praticado correntemente, como se fosse profissão honesta; aqui o iberismo existe de facto, quanto á harmonia de ideias sobre o commercio internacional; as barreiras são mal vistas e de um e do outro lado pretender-se-hia inteira liberdade de trafico»⁷³.

Que o contrabando era uma prática arreigada e quotidiana, e com o raio de acção muito grande provava-o a extensa lista de estudos citada por Rodrigues de Freitas, desde o *Dicionário de Agricultura* de Soares Franco (1806), ao relatório de pautas de Passos Manuel (1837) até às conclusões da comissão de 1867 que culpabilizavam o contrabando de fronteira pela diminuição da receita da alfândega do Porto.

Mas enquanto estudos mais extensos e profundos não fossem realizados com vista ao estabelecimento da união aduaneira e enquanto as mentalidades não fossem alteradas, este pensador propunha uma melhor remuneração dos funcionários alfandegários, a redução dos direitos, bem como uma cooperação estreita a nível das reformas pautais e uma acção concertada ou união tácita que visasse diminuir os graves inconvenientes do contrabando.

⁷¹ O. c., nº 254, de 21 de Outubro de 1881.

⁷² *Ibidem*.

⁷³ *Ibidem*.

A realidade, contudo, moderava-lhe o optimismo e as expectativas, como se comprova no seu artigo *Commercio de Portugal*⁷⁴. Veja-se por exemplo a análise que faz dos mapas estatísticos da Península ao longo das décadas de 60 e 70; apesar da melhorias das vias de comunicação, não se havia conseguido ampliar o comércio peninsular e o movimento de importação e exportação conservava-se quase estacionário.

Mas o lente da Politécnica do Porto ressaltava que estes mapas não mostravam o que se passava com a «mercancia clandestina», embora se soubesse muito bem que os dois povos peninsulares, muito patriotas e tementes a Deus, praticavam com subido lucro «a rendosa industria do descaminho dos direitos», pois «apesar do duque de Alba e da pá de Aljubarrota, apesar do demonio do Meiodia e do duque de Bragança» os dois povos lá iam «fraternizando na prosaica passagem de mercadorias de um para o outro lado»⁷⁵.

A sua aversão ao comércio ilícito e à situação hipócrita que o sustentava transparece numa invectiva irónica e desiludida à Sociedade 1º de Dezembro, símbolo de um anti-iberismo atávico e retórico:

«A Sociedade Primeiro de Dezembro, á qual nós não negamos os mais beneficos influxos na moderna civilização portugueza; essa benemerita Sociedade que uma vez por anno, e no coração do inverno, dá signaes de vida pelo estampido dos foguetes e outras peças de fogo, já pela musica, já pelos discursos em prosa e verso, – póde mandar distinctos delegados á raia prégar junto de cada conta-bandista o amor dos productos nacionaes ou ao menos o respeito da lei; agouramos-lhe que não colherá louros, e arriscará os polidos delegados a alguma injuria»⁷⁶.

⁷⁴ O. c., nº 265, 29 de Outubro de 1882.

⁷⁵ *Ibidem*.

⁷⁶ *Ibidem*.

